



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 143/98

Institui feriado no Município de Turuçu a data de sua fundação, 28 de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica instituído feriado no Município de Turuçu o dia 28 de dezembro de cada ano.

Art. 2º) O feriado resulta da comemoração da data de criação do Município de Turuçu.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 16 de dezembro de 1998.

Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças